



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15692 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT12 - Currículo

PRODUZINDO CURRÍCULOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL COM/PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Rafael Ferreira de Souza Honorato - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Ana Claudia da Silva Rodrigues - UFPB - Universidade Federal da Paraíba

Rogério Rodrigues de Lima - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

PRODUZINDO CURRÍCULOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL COM/PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

1 INTRODUÇÃO

A Educação Integral no Brasil se revela como um fenômeno discursivo complexo, resultante da construção coletiva de significados e representações ao longo do tempo. A busca incessante pela qualidade educacional e pela formação integral dos estudantes emerge como um campo discursivo em constante transformação, moldado por diferentes vozes e perspectivas que competem por hegemonia. Nesse contexto, uma pluralidade de estratégias e de políticas reflete as dinâmicas políticas e as mudanças nos discursos predominantes. A temporalidade expandida, a inclusão de atividades extracurriculares e a contínua reflexão sobre a formação docente são elementos que se constroem e se desconstroem em um jogo de significados e relações discursivas. Assim, a educação integral no Brasil destaca-se como um campo de lutas, em que as perspectivas de qualidade e a formação integral dos estudantes são conceitos precários e contingentes e cuja construção é influenciada por uma multiplicidade de atores e discursos em

constante interação.

Nesse cenário de constante e complexa mutação, este trabalho tem por objetivo apresentar algumas discussões e resultados de um estudo de tese defendido em 2022, cujo objeto foi a política curricular do programa Janela para o Futuro, instituído pelo Decreto nº 37.505, de 18 de julho de 2017, e objetivou analisar a política curricular do Programa de Educação Cidadã Integral para Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no Sistema Socioeducativo da Paraíba.

Para tanto, o estudo priorizou pressupostos teórico-metodológicos pós-estruturais e pós-fundacionais, afastando-se de um modelo analítico de políticas de currículo centrado no controle do Estado, reconhecendo a complexidade do processo político, a partir do Ciclo Contínuo de Políticas (Bowe; Ball; Gold, 1992; Ball, 1994, 2014) e a participação dos atores na produção da política através da Teoria da Atuação Política (Ball; Maguire, Braun, 2016). Ainda com o intuito de romper as estruturas e formas que buscam limitar a tradução da política, foram utilizados os estudos de Laclau (2011; 2013), Laclau e Mouffe (2015), bem como as teorizações de Mouffe (2005; 2011; 2015) para pensar a política do currículo, em uma perspectiva discursiva, precária e contingente. Essa perspectiva permite compreender a educação integral como um campo de lutas simbólicas, em que diferentes perspectivas de qualidade e formação integral dos estudantes competem por hegemonia.

Destarte, a pesquisa passou a considerar os textos políticos como momentos da política, espaços de lutas pela significação e representação do currículo, tendo como fontes empíricas internacionais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), as Regras Mínimas para a Administração da Justiça dos Menores (Regras de Beijing), as Regras para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana) e os Princípios Orientadores da ONU para a prevenção da delinquência juvenil (Regras de Riad). Adicionalmente, foram analisadas as normativas nacionais: Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), o Sistema de Atendimento Socioeducativo (Brasil, 2006a, 2012) e as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (Brasil, 2016). Chegando aos documentos estaduais, foram analisados o Programa de Educação Cidadã Integral para o Atendimento de Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Janela para o Futuro (Paraíba, 2017a), as Diretrizes das Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – DECIS (Paraíba, 2017b), além das entrevistas realizadas com atores que atuaram na produção desta política.

Diante da proeminência da tradução da política, o estudo destacou a

influência daqueles que participam da produção do currículo, portanto, foram realizadas entrevistas com 7 (sete) sujeitos envolvidos na produção das políticas como estratégia importante, das quais apresentaremos algumas. Por compreender os textos das entrevistas como momentos da política e, portanto, como tentativas de menção a um contexto ao qual é impossível retornar, opto pela utilização dos códigos G1, G2, G3 e G4 para me referir aos entrevistados, com vistas a manter em sigilo o nome dos participantes, mas também para evitar que a política seja pessoalizada. Todos os entrevistados atuaram na produção dos textos do decreto, que instituiu o Programa Janela Para o Futuro, e das Diretrizes.

Assim, a análise desse conjunto de informações, principalmente das DECIS, entrevistas e o texto do decreto, são tentativas de retornar ao contexto em que a política foi constituída como resposta ao que precisava ser resolvido na ocasião. Logo, adensam-se os argumentos com maior precisão e importância na manutenção do discurso do currículo da educação integral como meio para garantir a proteção integral, através da intersetorialidade, garantindo a política de educação para adolescentes e jovens em privação de liberdade, com características diferenciadas das demais.

2 RECONTEXTUALOIZANDO A POLÍTICA, GERANDO OUTROS CURRÍCULOS

A legislação brasileira supracitada foi a primeira na América Latina a incorporar regras de proteção e garantia dos direitos de adolescentes em conflito com a lei, bem como recomendações para a educação de adolescentes e jovens privados de liberdade. Nessa esteira, a política de Educação Integral para as escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba teve início em 2016 e foi implantada nas unidades de internação da FUNDAC. Esse movimento foi possível devido à lógica da equivalência, que uniu diversos grupos em um dado discurso. A mobilidade buscou resolver a insatisfação comum desse grupo (povo) quanto à qualidade, uma demanda que impulsionou o projeto tanto fora quanto dentro da privação de liberdade.

Essa situação é ilustrada pela fala dos sete entrevistados ao se referirem à escola como um local que:

[...] não tinha professores com dedicação exclusiva. Os professores eram vinculados à escola socioeducativa, mas davam aula em outras escolas. Às vezes, os professores saíam de uma unidade para outra, para dar aula e não apareciam lá, a quantidade de aulas era muito baixa, faltava material escolar, faltavam professores, muitos professores de muitas disciplinas faltando. Então, era essa a situação que a gente via.

Nos termos de Laclau (2013) e Macedo (2014), a qualidade foi um ponto nodal entre as demandas discursivas, capaz de desencadear articulações entre posições diferentes num discurso hegemônico, precárias e antagônicas. Assim, ocorreu a hegemonização do discurso da necessidade de uma política curricular de Educação Integral para o Sistema Socioeducativo. No entanto, a política passou por um processo de hibridismo e (re)contextualizações em meio às relações de poder/saber presentes no constante processo de significação, que é capaz de gerar outros currículos.

Mediante isso, faz-se necessário entender um pouco da trajetória da política, as disputas, recontextualizações e hibridismos. Para isso, retomamos relatos dos entrevistados, em que dizem que quando o grupo de trabalho terminou um primeiro esboço, após vinte e quatro horas de trabalho, antes de apresentar ao governador, foi marcada uma reunião entre SEECT, SEDH e FUNDAC para uma análise inicial. G1 e G2 relatam que na ocasião se instalou um forte embate com o coordenador da CEEI, que queria manter o modelo pedagógico e a matriz curricular das escolas cidadãs integrais propedêuticas, aplicando-o nas unidades sem nenhuma alteração. O entrevistado G2 colocou que se formaram dois blocos: um que defendia a mudança, composto pelos professores da escola e membros da SEDH e FUNDAC, e outro que acreditava que o currículo, da forma que estava, tinha condições de ser aplicado nas unidades, composto principalmente pelos gestores da SEECT ligados à CEEI. Mais uma vez, começaram a dialogar sobre o perfil dos adolescentes e jovens, bem como as especificidades da política de socioeducação, afirmando que “a maioria dos adolescentes está fora das salas de aula há muito tempo, alguns sequer nunca foram à escola”. Todavia, fora os professores, os demais membros do grupo favoráveis à mudança não faziam parte da secretaria de educação e eram encarados como desconhecedores da política de educação integral.

Isso mostra que, apesar de estarem dentro de uma relação equivalencial, existiam diferenças entre os grupos que se reuniram. Para Laclau e Mouffe (2015), esses antagonismos são fruto do social, de modo que quanto menos se é capaz de conciliar as diferenças, mais se criam os pontos de antagonismos. Outras demandas se articularam para produzir políticas de educação para menores em conflito com a lei em âmbito (inter)nacional. Ao longo dos momentos da política investigada, o texto do programa, das diretrizes e das entrevistas apresenta o significativo "educação integral" como meio para a qualidade social, que irá possibilitar a redução da reincidência, redução do tempo de medida, mudança no projeto de vida dos socioeducandos, correção da distorção idade-série, redução de rebeliões, aproximação entre adolescentes de facções diferentes, entre outras. Tais demandas fazem parte da rede discursiva que se articulou através da cadeia equivalencial que hegemonizou o discurso da Doutrina de Proteção Integral no

Brasil e na Paraíba, garantindo a proteção dos direitos fundamentais dos adolescentes e jovens em privação de liberdade.

Frente às demandas, discordâncias e questionamentos, a decisão do governo foi de dar mais vinte e quatro horas para que a proposta fosse refeita incluindo tudo o que foi discutido no momento. Em termos laclauianos, esse seria mais um esforço de construir um ponto nodal, mas para isso era preciso que existissem significantes vazios que possibilitem equivalência entre diferentes elementos do um discurso. O entrevistado G3 disse que se sabia que não ia “ter como colocar todos os elementos”, mas era preciso começar por algo, para instaurar um processo de mudança nos cotidianos das unidades da FUNDAC que pudesse ajudar a reduzir aquele sentimento de instabilidade. Destarte, reuniu-se o grupo de trabalho, dessa vez com o coordenador da CEEI presente, para discutir os elementos pertinentes à educação e à socioeducação. Os denominadores comuns a que se chegaram foi que a modalidade deveria continuar como Educação de Jovens e Adultos (EJA), devido à grande distorção idade-série dos internos. Depois, era preciso adaptar o modelo pedagógico e a matriz curricular para a modalidade da EJA e para a Socioeducação. Quanto à matriz curricular, uma vez que a Base Comum já estava posta, restava a escolha dos componentes da parte diversificada, que deveria garantir as questões de profissionalização, esporte, cultura, lazer, leitura e escrita, projeto de vida e eletivas.

Para Lopes (2005), essa condição produz deslizamentos de sentidos nos discursos da política, favorecendo a leitura diferenciada e diversificada entre todos que se envolveram na produção da política em tela. O caráter híbrido da proposta possibilitou a incorporação de novos sentidos e significados. Todavia, a possibilidade de deslizamento de sentidos não significa a ausência de hierarquias nos sentidos a serem lidos. Por isso, a Secretaria de Estado da Educação comumente tem uma prioridade no estabelecimento de sentidos, mas continua incapaz de controlar as possibilidades de atribuição de novos sentidos que podem disputar o processo de formatação da política. A recontextualização por hibridismos é um processo em que algumas vozes são legitimadas em detrimento de outras, com o objetivo de formular consensos e orientar as mudanças para determinadas finalidades. Mas, a política continua gerando ambivalências que produzem negociações com vistas à legitimação, na medida em que ela gera a possibilidade de escapar dessa dinâmica.

Então, foi publicado o Decreto nº 37.505, de 18 de julho de 2017, que criou o Programa de Educação Cidadã Integral para o Atendimento de Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Janela para o Futuro – com o objetivo de “[...] ofertar Educação Básica aos jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas, promovendo a formação de cidadãos autônomos, solidários, competentes que possam construir/resgatar sua cidadania e atuar produtivamente

na sociedade e no mercado de trabalho” (Paraíba, 2017, p. 12). Ao entender esse programa como uma prática discursiva, aceitamos a impossibilidade de que ele dê conta de todos os problemas que foram elencados pelas entrevistas. Principalmente, porque eles são frutos de inúmeras questões sociais. Assim, como Laclau e Mouffe (2015), que entenderam que nenhuma lógica hegemônica é capaz de dar conta de uma totalidade do social, pois o processo hegemônico necessita de uma relação de antagonismo, esse projeto também acaba por assumir a mesma condição.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Este estudo abordou o currículo das escolas vinculadas ao Sistema Socioeducativo da Paraíba, com ênfase na política curricular do Programa de Educação Cidadã Integral destinado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No processo analítico, optou-se por utilizar uma abordagem fundamentada na Teoria do Discurso de Laclau e Mouffe, reconhecendo o currículo como um ato político-estético-poético, emergindo em contraposição às políticas curriculares uniformizadoras. Em outras palavras, assumiu-se o currículo como uma ferramenta criativa na produção de conhecimento, resistindo às tentativas de descontextualização e silenciamento presentes em práticas pedagógicas estabelecidas ou em processo de implementação. Entretanto, nesse movimento não se pretendeu buscar comparações, mas sim compreender como o currículo se molda em diferentes contextos, influenciado pelas negociações e narrativas dos envolvidos. Por isso, o *lócus* da pesquisa foram escolas em contexto de privação de liberdade.

Então, conclui-se que o currículo do programa Janela para o Futuro, como construção discursiva, especificamente, a partir da ideia de hegemonia, está marcado pela tentativa de projeção de um currículo concebido para a realidade dos jovens que cumprem medidas socioeducativas em privação de liberdade. Nesse caso, a Educação Integral tem se instituído como resposta de uma subjetivação político-curricular àquilo desconhecido que se busca deter, compreender, sanar. Como resposta possível às dinâmicas das unidades socioeducativas, esta política depende do dinamismo interpretativo, que resulta numa interconexão, multiplicidade e hibridização, frutos da combinação das lógicas globais e locais, ou seja, forçando a ideia de uma homogeneização curricular que vem sendo tensionada pela heterogeneidade das especificidades do contexto socioeducativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conanda. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília – DF: CONANDA, 2006a.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 20 nov. 2017.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 13 de maio de 2016, define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41061-rceb003-16-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 mar. 2017.

LACLAU, Ernesto. **A razão populista**. Tradução de Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

LACLAU, Ernesto. **Emancipação e diferença**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemonia e Estratégia Socialista**: por uma política democrática radical. Tradução de Joanildo A. Burity, Josias de Paula Jr. e Aécio Amaral. São Paulo: Intermeios, 2015. (Coleção Contrassensos).

LOPES, Alice Casimiro. Política de currículo: recontextualização e hibridismo. **Currículo sem Fronteiras**, v. 5, n. 2, p. 50–64, 2005.

MACEDO, Elizabeth. Base nacional curricular comum: novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para educação. **Revista e-Currículo**, São Paulo, v. 12, n. 03, p. 1530–1555, out./dez. 2014.

MOUFFE, Chantal. **En torno a lo político**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2011.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 25, p. 11–23, nov. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000200003. Acesso em: 20 set. 2021.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

ONU – Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança**. 1989. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 18 fev. 2009.

ONU – Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 18 fev. 2019.

ONU – **Resolução 40/33**, de 29 de novembro de 1985, Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores – Regras de Beijing. Beijing: Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução, 1985.

ONU – **Resolução 45/112**, de 14 de dezembro de 1990. Princípios das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil – Diretrizes de Riad. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1990c.

ONU – **Resolução 45/113**, de 14 de dezembro de 1990. Regras das Nações Unidas para a proteção de jovens com restrição de liberdade – Regras de Havana. Havana: Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução, 1990a.

PARAÍBA. Decreto nº 37.505, de 18 de julho de 2017. Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para o Atendimento de Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Janela para o Futuro. **Diário Oficial**, n. 16.415, Paraíba, 19 jul. 2017a.

PARAÍBA. **Diretrizes Curriculares das Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas**. João Pessoa: SEECT, 2017b.